



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 2.005/2011, DE 14 DE JUNHO DE 2011

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a repassar verba ao Sindicato dos Produtores Rurais de Nanuque, para realização de Exposição Agropecuária em Nanuque.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

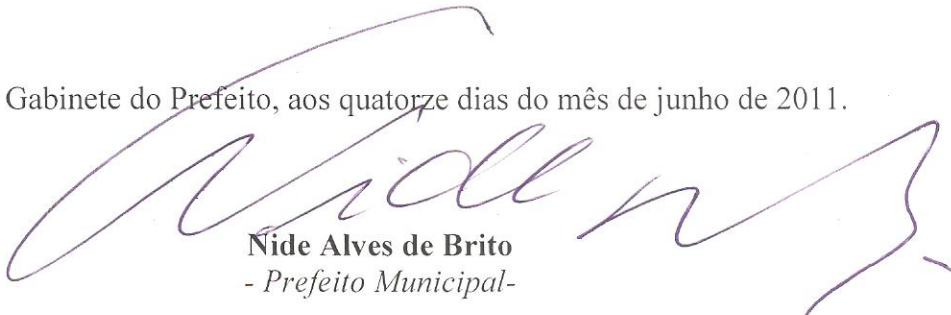
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato dos Produtores Rurais de Nanuque, pessoa jurídica, registrada no CNPJ sob o nº 21.074.059/0001-02, situada à Rua São João Del Rey, 314/A – Centro, Nanuque/MG, verba no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para custear despesas com a realização da Exposição Agropecuária em Nanuque, que realizar-se-à nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de junho de 2011, no Parque de Exposições de Nanuque.

Art. 2º Os valores serão repassados em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeiro no valor de R\$ 15.000,00 (dez mil reais) para dia 10 de junho de 2011, a segunda no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para dia 30 de junho de 2011, a terceira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para 30 de julho de 2011 e última no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o dia 30 de agosto de 2011, totalizando os R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) autorizados.

Art. 3º - A despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.08.01.20.605.0018.2123.339039-Ficha 658.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho de 2011.


Nide Alves de Brito
- Prefeito Municipal -